



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

DECRETO Nº 37/2025

Considerando a necessidade de garantir a incolumidade física de todos aqueles que participarão das festividades de emancipação política do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a todos comerciantes cadastrados e não cadastrados para realizarem atividade comercial durante as festividades a comercialização de bebidas em recipiente de vidro, somente podendo haver a comercialização em recipientes plásticos.

Parágrafo único. O descumprimento da previsão contida neste artigo sujeitará o infrator ao fechamento imediato do estabelecimento pela fiscalização do Município.

Art. 2º. Aos particulares que ocorrerem ao evento festivo alusivos à emancipação política, fica proibida a entrada no espaço da festa com cooler e recipientes de vidro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.



JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -